



Centro Social Paroquial de Alfofnelos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resposta Social Pré-escolar

Entre:

O Primeiro Outorgante

Centro Social Paroquial de Alfofnelos, com sede em Rua Damião de Gois n.º 7, 2650-324 Amadora, com o NIPC: 501639322, representado por _____, adiante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

O Segundo Outorgante

_____, com o NIF _____, titular do Documento de Identificação.º _____, emitido em _____, residente em _____ na qualidade de encarregado de educação/responsável de _____, utente nº _____, celebram entre si um contrato de prestação de serviços, nos termos e nas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços e atividades, abrangendo:

1. Na componente educativa

- a) Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade, em função da idade e necessidades específicas das crianças e de acordo com o Projeto Educativo e Curricular de Sala;
- b) Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança;
- c) Atendimento individualizado, de acordo com as capacidades e competências da criança;
- d) Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento do Jardim de Infância e desenvolvimento da criança.

2. Na componente de apoio à família

- a) Cuidados adequados à satisfação das necessidades da criança;
- b) Nutrição e alimentação adequada, qualitativa e quantitativamente, à idade da criança, sem prejuízo de dietas especiais em caso de prescrição médica;
- c) Atendimento individualizado, de acordo com as capacidades e competências da criança;
- d) Alargamento de horário de funcionamento;
- e) Atividades de enriquecimento curricular, de animação e de apoio à família;
- f) Atividades de educação na fé católica;
- g) Disponibilização de informação à família, sobre o funcionamento do equipamento e desenvolvimento da criança.

Cláusula II

Direitos e deveres

Constituem direitos e deveres do primeiro e do segundo outorgante os previstos no presente Contrato e no Regulamento Interno da Resposta Social.

Cláusula III

Local e horário de prestação do serviço

- 1. Os cuidados a contratualizar, no âmbito do presente contrato, são prestados nos dias úteis da semana, durante o horário de funcionamento da instituição sita na Rua Damião de Góis nº 7, das _____ às _____.
- 2. Qualquer alteração ao horário deve ser previamente acordada, por escrito, entre as partes outorgantes, com a maior antecedência possível.

Cláusula IV

Comparticipação financeira

- 1. Pela retribuição dos serviços prestados, o segundo outorgante obriga-se a pagar ao primeiro outorgante a quantia mensal de _____ €, calculada de acordo com as normas vigentes reguladoras das participações dos utentes/famílias pela utilização de serviços e equipamentos, montante a atualizar no início de cada ano letivo, sem prejuízo de alterações que ocorram, designadamente no rendimento *per capita*. Esta atualização faz-se por adenda a este contrato, assinada por ambos os contraentes.
- 2. A participação mensal será paga até ao dia 10 do mês a que se refere, sendo a primeira no ato de admissão.



Centro Social Paroquial de Alfovelos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resposta Social Pré-escolar

3. Haverá lugar a uma redução de 10% da comparticipação familiar mensal, quando o período de ausência, devidamente fundamentado e comunicado antecipadamente na secretaria, exceder os 15 dias seguidos.
4. Qualquer outra ausência não será considerada e é devida a respetiva mensalidade.

Cláusula V

Pagamentos suplementares

1. No ato da admissão são devidos, a inscrição, o seguro e a 1ª mensalidade.
2. No caso do primeiro outorgante realizar atividades que careçam de pagamentos suplementares, deve o segundo outorgante ter conhecimento antecipado e autorizar as mesmas, dando o seu aval em documento próprio.
3. Os pagamentos suplementares serão pagos no prazo estipulado no nº 2 da NORMA 15ª do regulamento Interno.

Cláusula VI

Condições de alteração, suspensão e rescisão de contrato

1. É considerada condição de alteração do contrato a integração noutra resposta social da Instituição.
2. São consideradas condições de suspensão ou rescisão do contrato:
 - a) Não adaptação do utente;
 - b) Insatisfação das necessidades do utente;
 - c) Mudança de residência;
 - d) Incumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula VII

Vigência do contrato

1. O presente contrato tem início em ____/____/20____, vigorando até ao limite de idade nesta resposta social, ou até que qualquer das partes o denuncie à outra, por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias;
2. O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante uma indemnização no valor de um mês da mensalidade, caso haja interrupção voluntária da prestação de serviços ou desistência do mesmo sem aviso prévio de 30 dias.

Cláusula VIII

Alterações ao Contrato

Por acordo das partes contraentes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou anexos às já existentes, mediante outorga de anexos adicionais ao presente contrato.

Cláusula IX

Disposições finais

1. O segundo outorgante declara ter tomado conhecimento do conteúdo do Regulamento Interno da resposta social e do Termo de Privacidade, cujas cópias lhe foram facultadas.
2. Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o disposto na legislação e normativos em vigor aplicáveis, bem como no Regulamento Interno do Primeiro Contraente.
3. O presente contrato exprime a única, fiel e atual vontade das partes ora outorgantes, sobrepondo-se a qualquer outro prévio acordo ou entendimento contraditório com os termos aqui expressos.
4. O presente contrato encontra-se redigido em duas folhas, elaborado em duplicado, que depois de lido será devidamente assinado e rubricado por ambas as partes, sendo o original arquivado no processo individual do utente e o duplicado entregue ao segundo outorgante.

Amadora, ____ de ____ de 20 ____

O Primeiro Outorgante _____

O Segundo Outorgante _____